



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CNPJ 95.642.286/0001-15

AVENIDA VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO Nº 72 - FONE/FAX: (0**44) 256-1133 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - PR

LEI Nº 298/2002

SÚMULA: Proíbe o SAMAE cobrar a Taxa de religação de água.

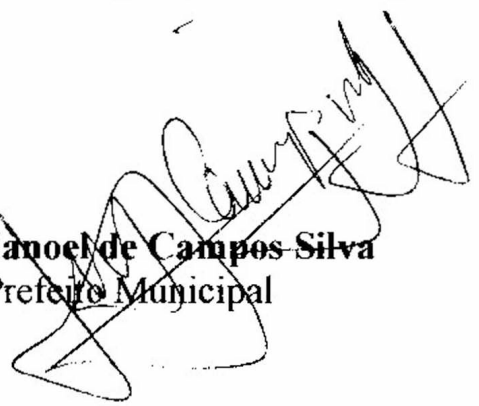
A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos - SAMAE, proibido de cobrar a taxa de religação de água dos consumidores que tiverem o fornecimento interrompido, por falta de pagamento da fatura.

Art. 2º - Fica estipulado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas à partir do momento da quitação do débito, para religação do fornecimento de água.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 19 de agosto de 2002.


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal